

Parecer

Despacho

Informação n.º 09/GD/2023
Entidade:
Projeto:

Data: 01/03/2023

Assunto: Programa de Apoio a Projetos no domínio da Programação (Artes Visuais, Artes Performativas, Artes de Rua e Cruzamento Disciplinar); Alteração da composição da Comissão de Apreciação

No concurso referente ao Programa de Apoio a Projetos no Domínio da Programação (Artes Visuais, Artes Performativas, Artes de Rua e Cruzamento Disciplinar), aberto mediante o Aviso n.º 24184-C/2022, cujo excerto foi publicado no Diário da República n.º 248/2022, 1.º Suplemento, Série II, de 27 de dezembro, estando a versão integral desse aviso patente no “Balcão Artes”, o período de submissão de candidaturas decorreu entre 29/12/2022 e 03/02/2023, tendo sido submetidas 418 candidaturas a esse concurso.

De referir que no anterior concurso referente ao Programa de Apoio a Projetos no Domínio da Programação - 2021, conforme Aviso de Abertura n.º 15369-C/2021, de 13 de julho, publicado na sua versão integral no “Balcão Artes” as candidaturas submetidas foram cerca de metade das atuais (228), sendo que os membros efetivos da comissão de apreciação desse concurso eram 3 (três) membros externos (especialistas) e 1 (um) membro interno, coordenados por 1 (um) técnico superior da DGARTES.

Na fase de verificação formal das candidaturas do presente concurso, cuja conclusão se encontra a ser ultimada, prevê-se, conforme informações dos serviços, que das 418 candidaturas 340 estarão regularmente instruídas podendo seguir para análise pela comissão de apreciação. Das restantes 78, 3 já não estão a concurso porque as entidades retiraram a candidatura, 36 entidades serão notificadas para efeitos de apresentação de documentos em falta e/ou prestação de esclarecimentos e, ainda, que 39 candidaturas serão notificadas da projetada decisão de não admissão no concurso por não reunirem os requisitos ou as condições de acesso.

Importa aqui dar nota que, tal como em anteriores procedimentos concursais é previsível que grande parte das candidaturas que se prevê serem notificadas possam vir a ser admitidas definitivamente para efeitos de apreciação pela respetiva comissão.

Deste modo e tendo em conta que:

- a) o universo de candidaturas excedeu (e muito) o número de candidaturas expectável que sustentou a proposta de composição máxima dos membros efetivos da comissão de apreciação para o concurso em epígrafe, isto é, 4 (quatro) membros externos (especialistas) e 2 (dois) membros internos, coordenados por 1 (um) técnico superior da DGARTES;
- b) considerando que cada membro externo apenas pode analisar 100 (cem) candidaturas, por programa de apoio, conforme previsto no n.º 4 do Despacho n.º 9854/2017, publicado no Diário da República, II série, n.º 219, de 14 de novembro de 2017;
- c) que o prazo máximo previsto para esta fase do concurso (apreciação) é de 60 dias úteis, em função do número e da complexidade das candidaturas a apreciar, de acordo com os n.ºs 7 e 8 do artigo 21.º do Regulamento dos Programas de Apoio às Artes, aprovado e em anexo à Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho;
- d) que conforme previsto no n.º 1 do ponto G. do Aviso de Abertura, na sua versão integral, patente no “Balcão Artes”, os projetos devem ser executados até ao limite de 18 meses, no período compreendido entre 1 de junho de 2023 e 30 de novembro de 2024

ponderou-se a hipótese de alargar o número de membros efetivos da comissão, integrando mais um membro efetivo externo (especialista), de forma a permitir a análise atempada das candidaturas que vierem a ser apreciadas pela Comissão de Apreciação, no prazo para esse efeito estabelecido no Regulamento dos Programas de Apoio às Artes.

Em sede de anterior parecer jurídico da Direção de Serviços de Apoio às Artes desta DGARTES, constante da informação n.º 922/DSAA, de 18/11/2021, o qual mereceu a concordância superior e, que se anexa à presente foi entendido o seguinte face a uma situação idêntica: *“não obstante a composição da Comissão de Apreciação dever ser mantida ao longo do procedimento, tendo em conta o princípio da estabilidade do procedimento (uma vez que essa composição foi proposta ao membro do Governo responsável pela área governativa da cultura, antes da abertura do programa de apoio, e que a mesma teve em conta o número expectável de candidaturas a apreciar e a complexidade das mesmas), que poderão existir motivos imprevistos atendíveis (logísticos face ao número de candidaturas que venham a ser admitidas, por indisponibilidade posterior de algum dos membros da comissão, face aos prazos de resposta, etc.) que legitimem a alteração da composição da mesma Comissão de Apreciação (...) Entendo, de igual modo, que deverá ser previamente verificado se existe dotação orçamental para a assunção dos encargos com o reforço da comissão (mais um especialista externo). (...) Por último, relativamente à formalização e publicidade a ser dada à alteração da*

Comissão de Apreciação e, caso tal proposta venha a ser superiormente aprovada pelo membro do Governo responsável pela área governativa da cultura, entendendo que a referida alteração deverá seguir as formalidades e publicidade tidas em conta aquando da abertura do procedimento em causa, designadamente a publicação de um Aviso na 2.ª série do Diário da República, devendo remeter para um anúncio completo a publicar no sítio na Internet da DGARTES”.

Assim sendo e, atendendo a que cada comissão de apreciação é composta por um mínimo de três e um máximo de nove membros efetivos e até dois suplentes, sendo as mesmas constituídas por consultores ou especialistas inscritos na Bolsa de consultores e especialistas e, no mínimo, por um técnico da DGARTES, que coordena e, uma vez que o número resultante do reforço dos membros efetivos da Comissão de Apreciação do concurso em epígrafe, que passarão a ser 8 (oito) não ultrapassa o número máximo de membros efetivos previstos no Regulamento dos Programas de Apoio às Artes vindo a referir e, ainda que existe dotação orçamental para a assunção dos encargos com o reforço dessa Comissão, conforme informação que se anexa da Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial desta DGARTES, vimos pela presente propor, com vista a dar celeridade à tarefa de apreciação de candidaturas e considerando que se impõe preservar a finalidade e utilidade do concurso, que a composição dos membros efetivos da comissão de apreciação seja reforçada através da integração de mais um membro efetivo externo (especialista).

A composição proposta é, portanto, a seguinte:

- i) Francisco Esteves (técnico superior da DGARTES), que coordena;
- ii) Rui Paiva, Ana Ventura Miranda, Paula Magalhães e Luísa Lopes e Alexandre Costa (especialistas) Vera Lopes e António Pinto (técnicos superiores da DGARTES) como elementos efetivos;
- iii) Rui Teigão e Sofia Isidoro (técnicos superiores da DGARTES) como elementos suplentes

À consideração superior,

O Subdiretor-Geral,

Pedro Barbosa

(em regime de suplência, nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do CPA na sua atual redação e do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 4.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 35/2012, de 27 de março, que aprova a orgânica da Direção-Geral das Artes)

Anexo I - informação 922/DSAA/2021;

Anexo II - proposta de aviso a constar na II Série do Diário da República;

Anexo III - proposta de aviso a constar no “Balcão Artes”;

Anexo IV - informação da Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial desta DGARTES, sobre a existência de dotação orçamental para o reforço proposto;

Anexo V - Nota Biográfica/Curriculum Vitae abreviado do membro efetivo externo (especialista) que reforçará a Comissão de Apreciação;